



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 287/2019

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Enfermagem, período matutino, regime seriado semestral.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ENF-065/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do CURSO DE ENFERMAGEM, período MATUTINO, regime seriado semestral, da área de Biociências, vinculado ao Departamento de Enfermagem e Nutrição (ENN) da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º O Curso de Enfermagem, regime seriado semestral, período matutino, terá a duração de 8 (oito) semestres, para integralização em no máximo 12 (doze) semestres, com carga horária mínima de 4.007 (quatro mil e sete) horas, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - H/A			CARGA HORÁRIA - HORAS
	Aulas presenciais	Aulas a distância	Prática Profissional	Estágio Supervisionado
1º PERÍODO				
Anatomia	80			
Bioquímica	80			
Biossegurança	40	20	20	
Fundamentos de Enfermagem	80		40	
Legislação e Sistematização da Assistência de Enfermagem	100	20		
Organização dos Serviços de Saúde	40		40	
Sistema de Saúde no Brasil	80	40		
Total do período	500	80	100	



2º PERÍODO

Antropologia	40		
Citologia, Histologia e Embriologia	80	20	
Fisiologia	80		
Microbiologia e Imunologia	80		
Políticas Públicas de Saúde nos Ciclos da Vida	40		
Semiotécnica em Enfermagem	120		40
Total do período	440	20	40

3º PERÍODO

Farmacologia	80		
Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem	80	40	
Gerontologia e Geriatria	80	20	
Língua Portuguesa: Leitura e Escrita	40	40	
Parasitologia	40		
Patologia	80		
Práticas Integrativas e Complementares	40	20	
Urgência e Emergência	40		20
Total do período	480	120	20

4º PERÍODO

Enfermagem Cirúrgica	100	20	
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	100	20	
Enfermagem em Saúde da Mulher, Saúde Materna e Neonatal	100	20	
Enfermagem em Saúde do Adulto	100	20	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	80	40	
Total do período	480	120	

5º PERÍODO

Enfermagem Cirúrgica em Centro Cirúrgico	20	20	40
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente na Atenção Básica	20	20	40
Enfermagem em Saúde da Mulher na	20	20	40



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Atenção Básica e na Área Hospitalar				
Enfermagem em Saúde do Adulto na Atenção Básica	20	20	40	
Enfermagem em Saúde Mental	20	20	40	
Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem na Atenção Básica	20	20	40	
Língua Brasileira de Sinais - Libras	40			
Metodologia Científica	40	20		
Total do período	200	140	240	
6º PERÍODO				
Enfermagem Cirúrgica em Clínica	20	20	40	
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente na Área Hospitalar	20	20	40	
Enfermagem em Saúde do Adulto na Área Hospitalar	20	20	40	
Enfermagem em Saúde Materna e Neonatal na Atenção Básica e na Área Hospitalar	20	20	40	
Enfermagem Psiquiátrica	20	20	40	
Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem na Área Hospitalar	20	20	40	
Saúde do Trabalhador	40			
Total do período	160	120	240	
7º e 8º PERÍODOS				
Enfermagem na Área Hospitalar				400
Enfermagem na Atenção Básica				400
Total do período				800
Carga horária total	2.260	600	640	800
Carga horária de aulas (2.900 h/a) convertida em horas				2.417h
Carga horária das atividades a distância (600 h/a) convertida em horas				500h
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC				170h
Estágio Supervisionado				800h
Trabalho de Graduação – TG				120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				4.007h



Art. 3º A Prática Desportiva, disciplina de 40 (quarenta) horas-aula, oferecida no primeiro e no segundo semestres de cada ano letivo, integrará o currículo pleno, porém não será computada na carga horária total do curso.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 170 (cento e setenta) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º A Prática Profissional das disciplinas do 1º ao 6º períodos, terá orientação e supervisão do Departamento de Enfermagem e Nutrição, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, a ser cumprido pelo aluno no 7º e no 8º períodos, em sistema de rodízio, totaliza 2 (dois) estágios de 400 (quatrocentas) horas cada, em Enfermagem na Área Hospitalar (Área de Clínicas Especializadas e Hospitais) e em Enfermagem na Atenção Básica (Área Estratégia da Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e Escolas), com orientação e supervisão do Departamento de Enfermagem e Nutrição, conforme regulamento específico homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

§ 1º A matrícula no Estágio Supervisionado no 7º e 8º períodos do Curso de Enfermagem, período matutino, será deferida somente para os alunos que forem aprovados em todas as disciplinas do 1º ao 6º períodos, excetuando-se as disciplinas: Antropologia, Língua Portuguesa: Leitura e Escrita e Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§ 2º A primeira etapa do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, período matutino, a ser realizada no 7º período, não constituirá pré-requisito para ingresso do aluno na segunda etapa, no 8º período.

Art. 7º O Trabalho de Graduação – TG, componente curricular obrigatório, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, a ser cumprido a partir do 7º período, será desenvolvido pelo aluno conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2020 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula, deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de novembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 21 de novembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais